



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

ORDEM DE SERVIÇO SMED Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE AS AULAS PROGRAMADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERANÓPOLIS E FUNCIONAMENTO DA SMED.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), em conformidade com o Decreto Executivo Nº 6.568, de 20 de março de 2020, institui os procedimentos pedagógicos para o período de 18/3/2020 a 30/4/2020 ou até que se fizer necessário, bem como os procedimentos administrativos da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

DETERMINA:

Art. 1º. A partir do dia 18/3/2020 a 30/4/2020 ou até que se fizer necessário para a manutenção da saúde pública, os alunos, os professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como pedagogos, estarão efetivando suas responsabilidades escolares de forma domiciliar, pela suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único – Os Secretários de Escola, Auxiliares de Biblioteca e Equipe Diretiva, estarão realizando as atividades por revezamento presencial na escola e/ou home-office, se assim for necessário. Monitores Escolares, Monitores de Alunos Especiais e Auxiliares de Educação Infantil, ficam à disposição da Escola, devendo serem chamados somente se necessário.

Art. 2º. Para o processo de ensino-aprendizagem ter continuidade, a Direção e Coordenação Pedagógica de cada escola deverá articular junto aos professores atividades programadas para serem encaminhadas para os alunos.

Parágrafo I – O envio das atividades dar-se-á das seguintes maneiras:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

- a) Cada professor, responsável pelo seu componente curricular, deverá organizar as atividades correspondentes às suas turmas de referência, para o período previsto de suspensão das aulas presenciais.
- b) Para garantia de acesso, por todos os alunos, as atividades programadas serão organizadas diferentes maneiras: pela retirada das atividades, em documento físico, junto às escolas nas datas estipuladas pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude em parceria com as direções das escolas municipais, devendo ser divulgadas midiaticamente (modalidade obrigatória para todos estabelecimentos de ensino; pela modalidade de WhatsApp; pela modalidade de e-mail de cada professor; cabe à escola decidir pelas modalidades midiáticas de maior acessibilidade para a comunidade escolar.
- c) O recurso de mídia escolhido, deverá garantir a interação entre professor e aluno para que se efetive a retirada de dúvidas das atividades programadas encaminhadas.

Art. 3º. A repartição da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, funcionar com atendimento presencial previamente agendado por telefone, evitando assim o aglomerado de pessoas e, também, por home-office.

Parágrafo único – Os Auxiliares Administrativos, Nutricionista, Setor de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Setor Pedagógico, Pradies, Nutra Motoristas vinculados ao Transporte Escolar e Departamento de Esportes, poderão trabalhar com a sistemática de revezamento entre os pares, para a garantia de andamento das atividades da repartição.

Art 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Izabel Cristina Durli Menin

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude